LEI Nº 833
==========

de 25 de outubro de 1991.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e da outras providências.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$. 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3280.01-15.84.492.2.08	- PASEP-Patrimônio do Servidor Público....	5.000.000,00
122 05	EDUCAÇÃO	
3132.01-08.41.190.2.09	- Outros Serviços e Encargos.....	10.000.000,00
122 07	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.01-03.07.021.2.14	- Material de Consumo.....	2.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente, no valor de Cr$. 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros), assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA Cr$.
122	EXECUTIVO	
122 04	ENCARGOS GERAIS	
3251.01-15.82.495.2.06	- Inativos.....	5.000.000,00
122 10	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
4120.01-16.88.534-2-19	- Equipamento e Material Permanente.....	12.000.000,00

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 25 de outubro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário